



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE  
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES  
DE 8 EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Nº 68/2022**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Programa de Concurso**

## Artigo 1º

**Identificação e objeto do concurso**

1 - O presente procedimento registado sob o nº 68/2022 denominado "**Concurso Público com publicação no JOUE para aquisição de serviços de limpeza das instalações de 8 Edifícios da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova**", tem por objeto a aquisição de serviços na área de limpeza nos edifícios a seguir indicados, a efetuar em conformidade com as cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos:

- **Paços do Concelho;**
- **Mercado Municipal;**
- **Biblioteca Municipal;**
- **Edifício Polo II;**
- **Gabinete de Ação Social e Saúde;**
- **Museu PO.RO.S.;**
- **Casa dos Arcos;**
- **Escola Foodlab.**

2 – De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de Novembro de 2007, o objectivo do presente procedimento a seguinte classificação: **90911200-8 Serviços de limpeza de edifícios.**

## Artigo 2º

**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), sitio: [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)

## Artigo 3º

**Órgão que tomou a decisão de contratar**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de \_\_\_\_ de agosto de 2022 no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, e conforme o disposto na al. a) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código.

### Artigo 4º

#### **Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 - As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Electrónica da "<https://community.vortal.biz>", dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

2 - O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt) na caixa temática "**Contratação Pulica – Procedimentos a decorrer**".

### Artigo 5º

#### **Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento**

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma eletrónica, em "<https://community.vortal.biz>" nos termos do art.º 50º, do CCP.

2 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para o efeito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet, os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

4 - Conforme previsto no nº 7 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efectuada nos termos previstos nos números anteriores.

5 - O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

6 - A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 6º

#### Concorrentes

Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

### Artigo 7º

#### Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme ficheiro disponibilizado na plataforma em uso nesta Câmara Municipal, junto às peças do procedimento (este ficheiro deve ser descarregado para o PC do concorrente e de seguida aceder ao endereço <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> e seleccionar as opções “sou um operador económico”, seleccionando o ficheiro anteriormente guardado no PC);
- b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o mapa de quantidades anexo na plataforma;
- c) Documento onde o concorrente deverá indicar a seguinte Lista de preços unitários, conforme mapa a seguir:

POS.	Edifício /Instalação de Limpeza	Unid	valor/ trabalhador de limpeza
1	Edifício dos Paços do Concelho	hora	€
2	Edifício do Mercado Municipal	hora	€
3	Edifício da Biblioteca Municipal	hora	€
4	Edifício do Polo II	hora	€
5	Edifício do Gabinete de Acção Social	hora	€
6	Museu PO.ROS	hora	€



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

7	Casa dos Arcos	hora	€
8	Escola Foodlab	hora	€

- d) Todos os preços referidos no ponto anterior deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.
- e) Os preços unitários terão um máximo **de 2 casas decimais**.
- f) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar, devendo indicar o valor unitário para cada edifício e o valor global anual (calculado com base no quadro resumo dos períodos previstos), objeto do presente procedimento;
- g) Plano de organização dos trabalhos de limpeza, com o planeamento mensal por edifício, que enumere claramente os recursos humanos operacionais com que se propõe assegurar o cumprimento da presente prestação do serviço em cada um deles, onde conste a metodologia de execução, o dimensionamento das equipas, a afetação diária e semanal dos seus elementos operacionais às tarefas de cada edifício e os respetivos horários de execução propostos;
- h) Plano anual dos trabalhos de limpeza de vidros e Plano de limpezas pontuais se aplicável, por edifício com a descrição da metodologia de execução, indicação dos recursos humanos operacionais com que se propõe assegurar cada uma das tarefas e respetiva afetação.
- i) Lista do(s) produto(s) químico(s) /detergentes a usar na prestação do serviço onde conste a indicação de certificação do rótulo ecológico da EU (EcoLabel), caso a possua;
- j) Plano de Higienização para cada edifício, que obedeça às normas de higiene e segurança, com indicação de tipo de produtos e equipamentos de limpeza alocados a cada um e respetiva metodologia de utilização e manuseamento.
- k) Os concorrentes têm de apresentar proposta para todos os serviços existentes e preços por cada um dos serviços.
- l) Termo de responsabilidade conforme modelo **Anexo III**, ao Programa de Concurso;



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

m) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º do CCP

2 - Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

4 – A proposta deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou seus representantes;

5 - No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe.

### Artigo 8º

#### **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

### Artigo 9º

#### **Modo de apresentação das propostas**

1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.

2 - A receção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.

3 - O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.

4 - A proposta, bem como os documentos que a acompanham devem obrigatoriamente ser redigidos em Língua Portuguesa de acordo com o nº 1 do artigo 58º do CCP.

5 - Os Concorrentes poderão visitar as instalações de forma a inteirarem-se localmente das condições dos serviços a prestar, não sendo admitidas reclamações motivadas por esse desconhecimento.

### Artigo 10º

#### **Prazo para apresentação das propostas**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

As propostas devem ser entregues até às **18.00 horas** do **30º** dia a contar da data do envio do anúncio, para o **Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia** de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º 136º do CCP.

### Artigo 11º

#### **Abertura de propostas**

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da "<https://community.vortal.biz>", em uso na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

### Artigo 12º

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### Artigo 13º

#### **Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário deve entregar no prazo de **10 dias** a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo anexo II do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, e que se encontra como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *d)* e *h)* do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício, atendendo ao disposto nos nºs 4 e 5 do art. 57º do CCP

2 - Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 86º.

### Artigo 14º

#### **Caducidade da adjudicação**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- 1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.
- 2 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 3 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

### Artigo 15º

#### Critérios de adjudicação

- 1- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da **modalidade Multifator** nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
- 2 - Os fatores de decisão e respectivos coeficientes de valoração, são os que a seguir se indicam:

FACTOR	PONDERAÇÃO	SUB-FACTOR	PONDERAÇÃO
<b>P: Preço</b>	<b>60%</b>		
<b>QMT: Qualidade e Mérito Técnico da proposta de serviços de limpeza de edifícios</b>	<b>40%</b>	<b>PTr: Plano de Trabalhos por edifício com respetiva afetação de recursos humanos operacionais às tarefas</b>	<b>25%</b>
		<b>QT: Estruturação, Qualidade técnica da Proposta, e metodologia de execução dos trabalhos.</b>	<b>15%</b>



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****3 Avaliação das propostas:**

À pontuação obtida nos diferentes fatores e subfatores serão aplicados os respetivos coeficientes de ponderação, resultando a pontuação final (PF) de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = (0,60x P) + (0,40 x QMT)$$

Onde,

**PF** = pontuação final atribuída a cada concorrente

**P**= pontuação do preço proposto

**QMT**= a pontuação atribuída à Qualidade e Mérito Técnico da proposta de serviços de limpeza de edifícios

A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver melhor pontuação final (**PF**), arredondada até às centésimas

**4 - Metodologia de Avaliação: Fator Preço (P) - 60%**

A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$P = 5 - [(Pp - (0,60xPb)) / Pb] x 5]$$

Em que:

P – Pontuação do fator preço

Pb – Preço base do Procedimento

Pp – Preço proposto pelo concorrente



## 5 - Metodologia de Avaliação: fator Qualidade e Mérito Técnico da Proposta de Limpeza de Edifícios (QMT) – 40%

O fator QMT será avaliado pelos **dois subfactores** indicados no ponto 2 do presente artigo, que participarão nas ponderações também ali indicadas para a pontuação final deste fator, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{QMT} = 0,25 \times \text{PTr} + 0,15 \times \text{QT}$$

Onde,

PTr = classificação do plano de trabalhos por edifício e respetiva afetação de recursos humanos operacionais às tarefas

QT = classificação da estrutura da proposta, qualidade e adequação da metodologia de trabalho, tipo de Equipamentos, máquinas e produtos propostos para a presente prestação de serviços.

A valoração dos subfactores considerados neste fator será efetuada numa escala de 1 a 5 valores e de acordo com a metodologia seguinte:

**PTr:** Plano de Trabalhos por edifício com respetiva afetação de recursos humanos operacionais às tarefas – 15%

- Plano de trabalhos muito bem definido e calendarizado, com atributos e organização das tarefas muito bem explicitados, onde conste de forma clara, precisa e elevado grau de pormenor o modo de execução dos serviços, o dimensionamento fundamentado das equipas e respetiva afetação por edifício (semanal) superior à recomendada no caderno de encargos – **5,00 valores;**
- Plano de trabalhos bem definido e calendarizado, com atributos e organização das tarefas muito bem explicitados, onde conste de forma clara o modo de execução dos serviços, o dimensionamento fundamentado das equipas, respetivos tempos de trabalho e afetação por edifício (semanal) superior à recomendada no caderno de encargos – **4,00 valores;**
- Plano de trabalhos muito bem definido e calendarizado, com atributos e organização das tarefas explicitados, onde conste de forma clara o modo de execução dos serviços, o dimensionamento fundamentado das equipas, respetivos tempos de trabalho e afetação por edifício (semanal) conforme recomendado no caderno de encargos – **3,00 valores;**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Plano de trabalhos suficientemente definido e calendarizado, com atributos e organização das tarefas explicitados, onde conste o modo de execução dos serviços, o dimensionamento das equipas, respetivos tempos de trabalho e afetação por edifício (semanal) conforme recomendado no caderno de encargos – **2,00 valores**;
- Plano de trabalhos suficientemente definido, mal calendarizado, com atributos e organização das tarefas pouco explicitados, onde conste o modo de execução dos serviços, sem dimensionamento fundamentado das equipas, e/ou respetivos tempos de trabalho e afetação por edifício (semanal) conforme, ou inferior, ao recomendado no caderno de encargos – **1,00 valores**;

### QT: Qualidade Técnica da Proposta apresentada- – **15%**

- Proposta muito bem estruturada, de qualidade técnica muito boa, com metodologia adequada que demonstre a satisfação dos requisitos do caderno de encargos acima do exigido e o cumprimento das normas de higiene, segurança e ambientais e o uso apenas de produtos com certificação Ecolabel – **5,00 valores**
- Proposta bem estruturada, de qualidade técnica boa, com metodologia adequada que demonstre a satisfação dos requisitos do caderno de encargos como exigido e o cumprimento das normas de higiene, segurança e ambientais e o uso de produtos com certificação Ecolabel – **4,00 valores**
- Proposta suficientemente estruturada, de qualidade técnica boa, com metodologia que demonstre a satisfação dos requisitos do caderno de encargos como exigido e o cumprimento das normas de higiene, segurança e ambientais usando ou não produtos com certificação Ecolabel – **3,00 valores**
- Proposta suficientemente estruturada, de qualidade técnica suficiente, com metodologia que não demonstre a satisfação de todos os requisitos do caderno de encargos como exigido, e/ou o cumprimento das normas de higiene, segurança e ambientais usando ou não produtos com certificação Ecolabel – **2,00 valores**
- Proposta pouco estruturada, de qualidade técnica insuficiente, com metodologia desadequada que demonstre a satisfação dos requisitos do caderno de encargos abaixo do exigido e/ou o cumprimento das normas de higiene, segurança e ambientais usando ou não produtos com certificação Ecolabel – **1,00 valores**

Artigo 16º

### Critério de desempate



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### 1 - 1º Critério:

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efectuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação na aplicação dos critérios de avaliação na **Valia Técnica**.

### 2 - 2º Critério:

Aplicado o 1º critério e mantendo-se o empate, é adjudicada a proposta seleccionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

### Artigo 17º

#### **Caução**

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP sem prejuízo do disposto do nº 3 do mesmo artigo do CCP.

### Artigo 18º

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato, nos termos do D.L. nº 231/81 de 28 de julho.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

### Artigo 19º

#### **Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos**

A contagem dos prazos na fase de formação dos contratos e da execução dos contratos, far-se-á nos termos respetivamente do artigo 470º e do artigo 471º do CCP.

### Artigo 20º

**Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação e demais legislação portuguesa em vigor.

**ANEXOS****Anexo II**

## Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

### Anexo III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declaro tomar inteiro conhecimento que **constitui Contraordenação Muito Grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação a participação de candidato ou concorrente que, no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, se encontre nas situações previstas no artigo 55º, no nº 6 do artigo 113º ou no nº 2 do artigo 114º deste diploma, nomeadamente:**

- Se partilhar com alguma entidade, ainda que parcialmente, representantes legais (gerentes, administradores, etc.);
- Se tiver sócios comuns com outra empresa concorrente, ainda que apenas parcialmente;
- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de simples participação [nos termos do n.º 1 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

[considera-se que uma sociedade está em relação de simples participação com outra quando uma delas é titular de quotas ou ações da outra em montante igual ou superior a 10% do capital desta, mas entre ambas não existe nenhuma das outras relações previstas no artigo 482.º];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de participação recíproca

[o que se verifica quando ambas as participações atinjam 10% do capital da participada, nos termos do n.º 1 do artigo 485.º do CSC];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de domínio

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

[nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 486.º do CSC considera-se que duas sociedades estão em relação de domínio quando uma delas, a dominante, exerce, diretamente ou por sociedades ou pessoas que preencham os requisitos indicados no artigo 483.º, n.º 2, sobre a outra, a dependente, uma influência dominante. PRESUNÇÃO: a) detém uma participação maioritária no capital; b) dispõe de mais de metade dos votos; c) tem a possibilidade de designar mais de metade dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização];

- Se tiver alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de grupo

[em que, em virtude da constituição inicial (artigo 488.º CSC), aquisição de ações/quotas superveniente (artigo 489.º CSC), ou por contrato (artigos 492.º e 493.º CSC), apresentem uma direção unitária comum];

- Se tiver uma qualquer outra ligação ou relação com outra pessoa singular ou coletiva.

Mais declaro tomar conhecimento de que a **verificação de qualquer uma destas situações implica a exclusão imediata do (s) concorrente (s) / candidato (s) e a participação dos factos às entidades competentes para efeitos de instauração do processo sancionatório.**

Data:

O concorrente: \_\_\_\_\_

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Vice Presidente em substituição do  
Presidente da Câmara Municipal